



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO Nº 65/94

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓ-
VEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais e, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de
1941, alterado pela Lei Nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública
para efeito de desapropriação amigável ou judicial, um lote de
terra medindo 20.464,74 m² (vinte mil, quatrocentos e sessenta e
quatro vírgula setenta e quatro metros quadrados), no Bairro Par-
que do Lago, de propriedade de Domingos Salvio Nadaf, cujos limi-
tes e confrontações são os seguintes:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Do marco 01 ao 02 - medindo 17,00 metros, se-
guindo com o Azimute Magnético de 238º 02', confrontando com o
Loteamento Don Diego.

Do marco 02 ao 03 - medindo 194,00 metros, se-
guindo com o azimute magnético de 180º 27', confrontando com o
Loteamento Don Diego.

Do marco 03 ao 04 - medindo 170,00 metros, se-
guindo com o azimute magnético de 285º 57', confrontando com quem

M



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

de direito.

Do marco 04 ao 05 - medindo 239,00 metros, seguindo com o azimute magnético de $40^{\circ} 22'$, confrontando com Jesus Oliveira Filgueiras.

Do marco 05 ao 06 - medindo 9,00 metros, seguindo com o azimute magnético de $57^{\circ} 12'$, confrontando com Jesus Oliveira Filgueiras.

Do marco 06 ao 01 - medindo 39,00 metros, seguindo com o azimute magnético de $149^{\circ} 32'$, confrontando com Área Remanescente.

Art. 2º - A Área ora desapropriada, é destinada à execução de plano de urbanização.

Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é considerada de urgência, na conformidade do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Para efeito desta desapropriação, atribui-se à área os valores cadastrais constantes na Secretaria de Fazenda desta Prefeitura.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 13 de junho de 1994.

NEREU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal